

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MESP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS PORTARIA

**FABÍOLA** PRADO PIOVESAN, Delegada de Polícia Federal, lotada e no exercício de suas funções na **DELEMIG/DREX** /SR/PF/RS, tendo em vista determinação da Senhora Diretora do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça Ministério Justiça da Cidadania, contida em despacho 18.10.2017, de conforme Ofício n.° 2233/2017/EXPROCED /SEXP/DIMEC/DEMIG /SNJ-MJ, remetido a esta unidade despacho via oriundo da UREC/DPREC /CGPI/DIREX/PF, 01.11.2017, Processo SEI nº 08018.006896/2017-18.

## **RESOLVE:**

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro de *Carlos Rafael Martinez*, nacional do Paraguai, filho de Rosa Marinez, nascido aos 23.10.1983, natural de Mbocayaty Del Yhaguy/PY, nos termos dos artigos artigo 54 da Lei nº 13.445/2017 e 195, §1º, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado nas sanções do artigo 33, *caput*, c/c o artigo 40, I, ambos da Lei nº 11.343/2006, nos autos de Ação Penal nº 5037878-08.2013.404.7100/RS, que tramitaram perante a 22ª Vara Federal de Porto Alegre, decisão confirmada em segunda instância pela Egrégia 8a. Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1 of 2 10/06/2019 11:24

Preliminarmente, adotem-se as seguintes providências:

- 1 Registre-se e autue-se esta, o procedimento SEI acima referido e demais documentos a ele vinculados, no SEI e no SISCART;
- 2 Comunique-se a instauração deste feito à DIAR/CGPI/DIREX/DPF e à COR/SR /PF/RS, por meio de disponibilização de acesso junto ao SEI;
- 3 Oficie-se à 1ª Vara de Execuções Criminais de Foro Central de Porto Alegre, fazendo referência aos autos supra aludidos, comunicando-lhe a instauração deste feito e solicitando que informe o atual endereço de *Carlos Rafael Martinez*, nacional do Paraguai, filho de Rosa Marinez, nascido aos 23.10.1983, natural de Mbocayaty Del Yhaguy/PY, e autorize a realização de sua oitiva, em data a ser oportunamente agendada conforme disponibilidade de pauta cartorária;
- 4. Expeça-se memorando à RR/INTERPOL/RS, solicitando que remeta a esta unidade eventual dossier instaurado em desfavor do estrangeiro;
- 5 Oficie-se ao Consulado do Paraguai nesta cidade, comunicando-lhe acerca da instauração deste feito e solicitando que informe o atual paradeiro de seu nacional.
- 6. Junte-se ao feito certidão de movimentos migratórios e extrato do SINCRE em nome do estrangeiro;
  - 7. Com a resposta, ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, voltem conclusos.

Porto Alegre, 13 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA PRADO PIOVESAN**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/03/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5914517** e o código CRC **341723EC**.

Referência: Processo nº 08018.006896/2017-18 SEI nº 5914517

2 of 2